



## LEI Nº 867, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

*Cria cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito e adota outras providências.*

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado, em conformidade com o Anexo II, item 1, da Lei nº 693, de 02 de março de 2009, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, que passará a integrar a Estrutura Organizacional vigente do Gabinete do Prefeito.

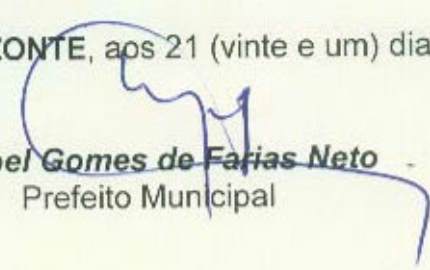
*Parágrafo único.* O cargo de provimento em comissão, de que trata o art. 1º, desta Lei, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A simbologia e a remuneração do cargo a que se refere o art. 1º desta Lei é a constante dos Anexos II e III, da Lei nº 693, de 02 de março de 2009.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 21 (vinte e um) dias de novembro de 2011

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal

Recebido em 29/11/2011  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
  
Francisco Janir de Sousa  
Secretário do Titular  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE